



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4258/2016

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Data da Norma

04/05/2016

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 56/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.576, DE 03 DE MAIO DE 2016.



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

LEI N° 4.258, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.576/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado a suprir as seguintes dotações como segue:

021000 SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro
(478) 4.4.90.52.00 – 02.100.039 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 14.000,00

022000 SEC. SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA

04.122.0083.2020.0000 – Manutenção Secretaria
(312) 3.3.90.39.00-01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

021000 SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro
(479) 4.4.90.52.00 – 01.100.039 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 14.000,00

022000 SEC. SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA

04.122.0083.2020.0000 – Manutenção Secretaria
(309) 3.3.90.30.00-01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 04 de maio de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51

Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br

CNPJ 45.321.460/0001-50